

LEI Nº 572/2019 de 16 de dezembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1º. O Perímetro Urbano da Cidade de Madalena passa a ter os seguintes limites:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 9.465.293,00m** e **E 436.636,00m**; MARGEM ESQUERDA DO RIO BARRIGAS; deste, segue confrontando com Herdeiros de Aluísio de Pinho Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: **86°42'58"** e **122,20 m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 9.465.300,00m** e **E 436.758,00m**; TERRAS; deste, segue confrontando com Herdeiros de Aluísio de Pinho Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: **90°31'08"** e **773,03m** até o vértice **03**, de coordenadas **N 9.465.293,00m** e **E 437.531,00m**; RODOVIA; deste, segue confrontando com BR-020, KM-241 + 240m, com os seguintes azimutes e distâncias: **92°45'33"** e **83,10m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 9.465.289,00m** e **E 437.614,00m**; TERRAS; deste, segue confrontando com Herdeiros de Aluísio de Pinho Vieira, com os seguintes azimutes e distâncias: **91°01'18"** e **490,69m** até o vértice **05**, de coordenadas **N 9.465.280,25m** e **E 438.104,61m**; DIVISA DE TERRAS; deste segue cortando com terras de Herdeiros de Aluísio de Pinho Vieira e José Olavo de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: **176°43'18"** e **443,98 m** até o vértice **06**, de coordenadas **N 9.464.837,00m** e **E 438.130,00m** ; TERRAS; deste, segue cortando com terras de José Olavo de Oliveira, José Alberto da Silva Neto, Herdeiros de Osmar Serafim dos Santos e Herdeiros de José Alzir Silva Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: **170°33'46"** e **1.494,22 m** até o vértice **07**, de coordenadas **N 9.463.363,00m** e **E 438.375,00m**; BUEIRO NA RODOVIA CE-265, KM-225 + 400m; deste, segue cortando com terras de Herdeiros de José Alzir Silva Lima, Herdeiros de Salviano de Pinho Vieira, Herdeiros de Francisco Macena Filho, e Esperança Agropecuária e Industrial LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: **216°17'30"** e **1.618,92 m** até o vértice **08**, de coordenadas **N 9.462.058,13m** e **E 437.416,77m**; DIVISA DE TERRAS; deste, segue confrontando com Esperança Agropecuária e Industrial LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: **270°04'04"** e **1.579,77 m** até o vértice **09**, de coordenadas **N**

9.462.060,00m e E 435.837,00m; Estrada/Rua Armado Barbosa de Almeida; deste, segue pela Antiga BR-020, cortando terras de esperança Agropecuária e Industrial LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°15'16" e 112,40 m até o vértice 10, de coordenadas N 9.461.960,99m e E 435.783,79m; 221°05'58" e 126,08 m até o vértice 11, de coordenadas N 9.461.865,98m e E 435.700,91m; 230°14'40" e 148,50 m até o vértice 12, de coordenadas N 9.461.771,01m e E 435.586,74m; 245°46'20" e 243,19 m até o vértice 13, de coordenadas N 9.461.671,21m e E 435.364,97m; 261°49'53" e 212,80 m até o vértice 14, de coordenadas N 9.461.640,98m e E 435.154,33m; 272°49'35" e 304,70 m até o vértice 15, de coordenadas N 9.461.656,00m e E 434.850,00m; PONTE; deste, segue confrontando com PONTE VELHA ANTIGA BR 020, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°27'00" e 278,79m até o vértice 16, de coordenadas N 9.461.891,00m e E 434.700,00m; PONTE; deste, segue confrontando com Ponte na BR-020, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°12'55" e 233,37 m até o vértice 17, de coordenadas N 9.462.093,55m e E 434.584,07m; RIO BARRIGAS; deste, segue confrontando com Margem Esquerda do Rio Barrigas, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°51'51" e 174,90 m até o vértice 18, de coordenadas N 9.462.263,35m e E 434.625,98m; 56°36'36" e 227,70 m até o vértice 19, de coordenadas N 9.462.388,66m e E 434.816,10m; 70°18'41" e 182,13 m até o vértice 20, de coordenadas N 9.462.450,03m e E 434.987,58m; 95°25'15" e 180,22 m até o vértice 21, de coordenadas N 9.462.433,00m e E 435.167,00m; 63°13'02" e 117,62 m até o vértice 22, de coordenadas N 9.462.486,00m e E 435.272,00m; 25°50'12" e 105,55 m até o vértice 23, de coordenadas N 9.462.581,00m e E 435.318,00m; 358°01'30" e 174,10 m até o vértice 24, de coordenadas N 9.462.755,00m e E 435.312,00m; 11°00'13" e 146,70 m até o vértice 25, de coordenadas N 9.462.899,00m e E 435.340,00m; 74°57'30" e 159,88 m até o vértice 26, de coordenadas N 9.462.940,49m e E 435.494,40m; 20°13'26" e 175,16 m até o vértice 27, de coordenadas N 9.463.104,86m e E 435.554,96m; 356°24'54" e 278,85 m até o vértice 28, de coordenadas N 9.463.383,16m e E 435.537,52m; 33°51'31" e 261,12 m até o vértice 29, de coordenadas N 9.463.600,00m e E 435.683,00m; PASSAGEM MOLHADA SOBRE RIO BARRIGAS; deste, segue confrontando com Passagem Molhada de Acesso ao Distrito de Cajazeiras, na Margem Esquerda do Rio Barrigas, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°53'40" e 136,09m até o vértice 30, de coordenadas N 9.463.736,00m e E 435.678,00m; 343°18'03" e 125,28 m até o vértice 31, de coordenadas N 9.463.856,00m e E 435.642,00m; 320°44'47" e 226,00 m até o vértice 32, de coordenadas N 9.464.031,00m e E 435.499,00m; 356°07'17" e 236,54 m até o vértice 33, de coordenadas N 9.464.267,00m e E 435.483,00m; 41°09'17" e 278,58 m até o vértice 34, de coordenadas N 9.464.476,76m e E 435.666,34m; 72°42'27" e 271,71 m até o vértice 35, de coordenadas N

9.464.557,52m e E 435.925,77m; 103°01'01" e 342,17 m até o vértice 36, de coordenadas N 9.464.480,45m e E 436.259,14m; 78°49'10" e 196,76 m até o vértice 37, de coordenadas N 9.464.518,61m e E 436.452,16m; RIO BARRIGAS/ESTRADA; deste, segue confrontando com Estrada de Acesso a Localidade Manga na Margem Esquerda do Rio Barrigas, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°01'12" e 347,21 m até o vértice 38, de coordenadas N 9.464.822,22m e E 436.620,60m; RIO BARRIGAS; deste, segue confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO BARRIGAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 1° 52'24" e 471,03 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2°. Constitui parte integrante desta Lei, Memorial Descritivo e a planta do perímetro urbano da Sede do Município de Madalena.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 16 de dezembro de 2019.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 572/2019, QUE DISPÕE SOBRE DELIMITAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 16 de dezembro de 2019.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena